



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Of. 02/2016 - Procuradoria Jurídica

Santana do Itararé/PR, em 21 de janeiro de 2016.

Senhor Presidente

Com meus cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência encaminhar o Incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre alteração e criação de cargos efetivos e dá outras providências.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Sendo o que tínhamos, aproveitamos o ensejo para ressaltar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
GILMAR EGÍDIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DO ITARARÉ
Recebido em 23.01.16

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002 /2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, INCLUINDO-OS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO - LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, *JOSÉ DE JESUS IZAC*, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 52, I DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ENCAMINHA A ESTA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. A presente Lei altera e cria cargos de provimento efetivo no quadro de servidores vinculados à Administração Pública do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Psicólogo-NASF, o qual será incluído no Grupo Ocupacional Superior - GOS/2 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município - Lei Complementar nº 08/2013.

Parágrafo único: A quantidade de cargos, as atribuições, nomenclatura, vencimento e jornada de trabalho do cargo que alude este artigo estão inseridos no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. O cargo de provimento efetivo de Psicólogo Social passará a fazer parte do Grupo Ocupacional Superior - GOS/2, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município - Lei Complementar nº 08/2013.

Parágrafo único: A classe, vencimento e jornada de trabalho do cargo que alude este artigo estão inseridos no Anexo Único, parte integrante desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Art. 4º. O aumento de despesa decorrentes desta Lei possuem previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Despesas com pessoal:

09.002.08.244.1601.2022.31.90.11.00.00.00

09.002.08.244.1601.2022.31.90.13.00.00.00

07.001.12.361.1301.2058.31.90.11.00.00.00

07.001.12.361.1301.2058.31.90.13.00.00.00

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 18 DE JANEIRO DE 2016.

JOSE DE JESUS IZAC

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

ANEXO ÚNICO

I - DOS CARGOS EFETIVOS ALTERADOS E CRIADOS

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GOS

Cargos	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Classe
Psicólogo-NASF	01	20 h	R\$ 1.865,03	GOS/2
Psicólogo Social	01	20 h	R\$ 1.865,03	GOS/2

II - ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO DE PSICÓLOGO-NASF

As atribuições dos cargos de provimento efetivo de Psicólogo Social estão inseridas na Lei Complementar nº 08/2013, Anexo III (Manual de Atribuições dos Cargos Efetivos) item II e XIII respectivamente.

I - CARGO: **PSICÓLOGO-NASF**

GRAU DE INSTRUÇÃO: SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CRP/PR.

Descrição sintética

• prestar serviços no âmbito das secretarias municipais atendendo às demandas dos diversos órgãos e entidades.

Descrição detalhada

- participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
- planejar ações e desenvolver educação permanente;
- acolher os usuários e humanizar a atenção;
- trabalhar de forma integrada com as ESF;
- realizar visitas domiciliares necessárias;
- desenvolver ações intersetoriais;
- participar dos Conselhos Locais de Saúde;
- realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos;
- desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade;



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

- j. auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental;
- k. realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade;
- l. realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental;
- m. acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença;
- n. mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental;
- o. manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem;
- p. realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe;
- q. integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
- r. realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades e
- s. Executar outras atribuições correlatas.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 18 DE JANEIRO DE 2016.

JOSE DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal